



CONCORRÊNCIA NACIONAL

CADERNO DE BASES E CONDIÇÕES

ADITAMENTO 2

NF 0032-19

**SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS
INTERNOS E EXTERNOS PARA A ITAIPU**

DIRETORIA FINANCEIRA

ÍNDICE**PÁG. Nº**

CAPÍTULO I	1
INSTRUÇÕES GERAIS	1
1.1 IDIOMA.....	1
1.2 ASPECTOS JURÍDICOS	1
1.3 ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS	1
1.4 CONSULTA, RESPOSTA E ADITAMENTO	2
1.5 DILIGÊNCIA.....	2
1.6 FORMA DE COMUNICAÇÃO	2
1.7 RESTRIÇÕES.....	2
1.8 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	3
1.9 IMPUGNAÇÃO.....	3
 CAPÍTULO II	 1
DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	1
2.1 MODALIDADE, TIPO, REGIME DE CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	1
2.2 FINALIDADE E OBJETO	1
2.3 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	1
2.4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.....	2
2.5 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO	4
2.6 RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO.....	5
2.7 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	6
2.8 ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO.....	10
2.9 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES.....	10
2.10 RECURSO ADMINISTRATIVO	13
2.11 ASSINATURA DO CONTRATO	14
2.13 DOCUMENTOS INTEGRANTES.....	14

CAPÍTULO I

INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 IDIOMA

Este Caderno de Bases e Condições (CBC) é editado exclusivamente em português.

1.2 ASPECTOS JURÍDICOS

1.2.1 Natureza Jurídica da ITAIPU

A ITAIPU é entidade binacional de direito internacional público, instituída pelo Tratado celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai em 26 de abril de 1973, o qual foi aprovado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 23, de 22 de maio de 1973 (Diário do Congresso Nacional, de 01.06.73, p. 1659) e promulgado pelo Decreto nº 72.707, de 28 de agosto de 1973 (Diário Oficial de 30.08.73, p. 8642/6), e no Paraguai pela Lei nº 389, de 13 julho de 1973.

1.2.2 Característica da Licitação

Na forma do Tratado celebrado entre o Brasil e o Paraguai em 26/4/73, a presente licitação será regida pela Norma Geral de Licitação (NGL) da ITAIPU, aplicando-se, no que couber, a legislação brasileira.

1.2.3 Etapas deste Procedimento

O presente procedimento será realizado em duas etapas: (i) julgamento e classificação das propostas e, após, (ii) julgamento da habilitação.

1.3 ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

1.3.1 A proponente deverá considerar na formulação de sua proposta, exceto se optante pelo SIMPLES NACIONAL, a isenção tributária concedida pelo artigo XII do Tratado de ITAIPU, que criou e rege esta entidade binacional, e, em matéria tributária, tem os efeitos previstos no artigo 98 do Código Tributário Nacional, compreendendo, no caso do objeto em licitação, os seguintes tributos: (i) ISSQN; (ii) ICMS; (iii) IPI; (iv) Imposto de Importação; (v) COFINS; (vi) PIS-PASEP; e (vii) IOF.

1.3.1.1 Caso seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, a proponente deverá observar o regrado pela Lei Complementar nº 123/2006 não se lhe aplicando a isenção tributária referida no subitem 1.3.1.

1.3.1.2 Para o Município de Foz do Iguaçu, a execução dos serviços de planejamento/execução de eventos que integram o objeto em licitação está sujeita à incidência do ISSQN, conforme o subitem 12.13, do Anexo I do Código Tributário do Município de Foz do Iguaçu (Lei Complementar 082/2003).

1.3.2 Os aspectos tributários específicos das propostas são de responsabilidade exclusiva da proponente, sendo recomendável assessoria especializada.

1.4 CONSULTA, RESPOSTA E ADITAMENTO

1.4.1 Observado o Calendário de Eventos, Anexo I:

- a) a proponente poderá formular consulta sobre este CBC;
- b) a ITAIPU encaminhará a consulta com a sua resposta, com a garantia do sigilo daquela que solicitou o esclarecimento, a todas as proponentes. A resposta constituirá aditamento a este CBC.

1.4.2 A ITAIPU poderá, por intermédio da Superintendência de Compras, aditar este CBC até a data da sessão pública inaugural, mediante publicação na imprensa ou pelos meios indicados em 1.6 deste CBC.

1.4.3 O aditamento prevalece sempre em relação ao que foi editado.

1.5 DILIGÊNCIA

1.5.1 Em qualquer etapa do processo licitatório a ITAIPU poderá, por intermédio da Superintendência de Compras, promover diligências para esclarecer, sanear e/ou complementar a instrução do processo.

1.5.2 Admitir-se-á que os interessados, em resposta à diligência promovida, procedam à juntada posterior de documento cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação das propostas.

1.5.3 Poderão ser objeto de saneamento tanto os erros formais como os materiais irrelevantes, seja em relação às propostas ou aos documentos para a habilitação.

1.5.4 A ITAIPU dará conhecimento da diligência realizada, bem como de sua resposta, a todas as proponentes participantes do certame.

1.6 FORMA DE COMUNICAÇÃO

1.6.1 A comunicação entre a ITAIPU e a proponente far-se-á mediante ata, carta, *e-mail* ou fac-símile, com confirmação de recebimento.

1.6.2. A ITAIPU publicará na internet, no site www.itaipu.gov.br, os aditamentos desta licitação, ficando sob a responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo.

1.7 RESTRIÇÕES

Não poderão participar das licitações, nem contratar com a ITAIPU:

- a) pessoas físicas ou jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) pessoas físicas ou jurídicas impedidas perante a ITAIPU, a ANDE ou a ELETROBRAS, ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil ou do Paraguai;
- c) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas. Considera-se inidônea aquela pessoa física ou jurídica que tenha sofrido condenação definitiva por praticar fraude no recolhimento de tributos ou contribuições sociais, crime ambiental, ou tenha praticado ato ilícito visando frustrar objetivos de licitação promovida pela ITAIPU;
- d) pessoas jurídicas em que conselheiros, diretores, empregados da ITAIPU, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto entidades sem fins lucrativos;
- e) pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstradas a partir de motivo concreto aferido em processo interno próprio. Reputam-se informações privilegiadas, entre outras, para fins da presente alínea, aquelas obtidas de qualquer instância institucional da ITAIPU e que digam respeito a aspectos estratégicos da contratação que, não divulgados aos demais interessados, criem benefícios competitivos aos que delas dispuserem.

1.8 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

A ITAIPU poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa, por meio de ato formal devidamente fundamentado, restituindo à proponente, em caso de anulação, o valor pago pela aquisição deste CBC.

1.9 IMPUGNAÇÃO

1.9.1 Qualquer pessoa interessada é parte legítima para impugnar este CBC, observado, sob pena de preclusão, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos invólucros contendo a proposta comercial e a documentação para a habilitação.

1.9.2 A impugnação, que não terá efeito recursal, feita tempestivamente por proponente interessada não a impedirá de participar da licitação até o trânsito em julgado administrativo da decisão a ela pertinente.

1.9.3 O endereço para protocolar a impugnação consta no Calendário de Eventos, Anexo I deste CBC.

CAPÍTULO II DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 MODALIDADE, TIPO, REGIME DE CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1.1 Modalidade: concorrência.

2.1.2 Tipo: menor preço.

2.1.3 Regime de Contratação: preço unitário.

2.1.4 Recursos Orçamentários:

- a) os dispêndios com o contrato resultante desta concorrência será no máximo em R\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil reais) para 60 (sessenta) meses, aditável em prazos e valores conforme a Norma Geral de Licitação da ITAIPU.
- b) a ITAIPU se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não o valor total estimado.

2.2 FINALIDADE E OBJETO

Selecionar a proposta mais vantajosa para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação de eventos, incluindo a viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, para atendimento da ITAIPU, em todo o território nacional e eventualmente internacional, conforme detalhado nas Especificações Técnicas, Anexo III.

2.3 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.3.1 Poderá participar desta licitação a empresa estabelecida no Brasil cujo ramo de negócio, definido em seus atos constitutivos, for pertinente ao objeto desta licitação e desde que atenda, integralmente, a todos os requisitos estabelecidos neste CBC e seus anexos.

2.3.2 Nesta licitação é vedada a participação de empresas reunidas em consórcio ou grupos, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.3 A participação da proponente neste certame implica manifestação tácita de que:

- a) respeita a legislação pertinente à contratação de menores;
- b) conhece e respeita, no que lhe é aplicável, as políticas e diretrizes quanto à equidade de gênero, vigentes na ITAIPU, e que estão disponíveis no endereço www.itaipu.gov.br;
- c) conhece e aceita o “Código de Conduta para Fornecedores da ITAIPU - Margem Esquerda”, disponível no site <https://compras.itaipu.gov.br>;
- d) conhece e respeita o “Código de Ética da ITAIPU”, aprovado pela RCA-009/13, de 26.04.2013, disponível no site www.itaipu.gov.br;

- e) não está impedida por nenhuma das condições relacionadas em 1.6 deste CBC;
- f) concorda com a utilização por ITAIPU dos documentos apresentados na fase de habilitação, se for o caso, para assentamento no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU.
- g) observa preceitos legais e regulamentares em vigor e assume responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- h) assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação exigidos nesta licitação, não cabendo à ITAIPU qualquer responsabilidade pelos custos decorrentes, independentemente do resultado do processo licitatório;
- i) resultando contratada, instalará estrutura operacional adequada à prossecução do objeto contratual, em Foz do Iguaçu - PR, na hipótese de que ainda não a tenha.

2.4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

2.4.1 A proposta comercial deverá ser apresentada:

- a) em 2 (duas) vias, sendo uma original e outra cópia simples;
- b) todas as folhas de cada uma das vias deverão ser numeradas sequencialmente, assinada a última e rubricadas as demais;
- c) em invólucro fechado e indevassável, contendo na sua parte externa a seguinte identificação:

INVÓLUCRO "A"
PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA NACIONAL NF 0032-19

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____

2.4.1.1 Havendo necessidade de utilizar mais de um invólucro, deverá ser obedecida a seguinte designação alfanumérica: Invólucro A-1, A-2 ...

2.4.2 A proposta comercial deverá ser apresentada em planilha, conforme modelo do Anexo IV - Planilha de Preços, considerando que:

- a) nos preços unitários propostos encontram-se incluídos todos os tributos e encargos de qualquer natureza ou espécie;
- b) a taxa a ser proposta para os serviços/fornecimentos realizados por terceiros não poderá ser superior a 35% (trinta e cinco por cento), e nela encontram-se incluídos todos os tributos e encargos de quaisquer natureza ou espécie;
- c) que na taxa administrativa e nos preços unitários propostos estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer natureza ou espécie;
- d) os serviços descritos no Anexo IV - Planilha de Preços são estimados, não representando garantia de faturamento, e que serão demandados de acordo com as necessidades de serviços, a exclusivo critério de ITAIPU;
- e) os preços unitários indicados na Planilha de Preços correspondem aos máximos que a ITAIPU se dispõe a pagar, e que portanto não poderão ser cotados valores superiores, sob pena de desclassificação da proposta;
- f) a cotação de preços para todos os itens em licitação.

2.4.3 A proponente deverá considerar nos preços ofertados:

- a) os dispêndios com o contrato resultante desta licitação, pelos 60 (sessenta) meses, serão no máximo R\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil reais).
- b) o direito da ITAIPU utilizar ou não o dispêndio máximo, conforme estabelecido em 2.1.4 letras “a” e “b”;
- c) as exigências das Especificações Técnicas, Anexo III;
- d) todas as condições e obrigações estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo VI;
- e) todos os custos, de qualquer natureza, incorríveis para a prestação dos serviços.
- f) os aspectos tributários descritos em 1.3, em especial, a isenção tributária referida neste CBC para a locação, cessão de direito de uso e congêneres, bem como a incidência do ISSQN para os serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, no Município de Foz do Iguaçu, nos termos do Código Tributário do Município de Foz do Iguaçu (Lei Complementar 082/2003);

2.4.4 A proposta apresentada será considerada válida, para todos os efeitos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação e poderá ser revalidada, a pedido da ITAIPU, por mais 30 (trinta) dias.

2.4.5 A data-base contratual corresponderá à data estabelecida para a entrega da proposta comercial.

2.4.6 Com a via impressa da proposta comercial, exigida em 2.4.1, letra “a”, a proponente deverá apresentar uma via digital (Excel), em dispositivo de memória Pen Drive (Memória USB) ou Cartão de Memória (Memory Card).

2.4.6.1 O dispositivo relacionado no subitem 2.4.2, por ter natureza assessoria e complementar à proposta comercial, é factível de ampla diligência por parte da Comissão Licitação e Negociação Específica, inclusive na hipótese de sua não apresentação.

2.4.6.2 Para todos os efeitos prevalecerá a via original impressa assinada.

2.5 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

2.5.1 A proponente deverá apresentar, concomitantemente com a proposta comercial, a documentação para a habilitação conforme estabelecido no Anexo II deste CBC, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) em 2 (duas) vias, sendo uma constituída de originais ou de cópias autenticadas, com exceção do CRC que, por ser documento emitido por ITAIPU, poderá ser apresentado somente em cópia simples.
- b) com todas as folhas, de cada uma das vias, numeradas sequencialmente e rubricadas;
- c) em invólucro fechado e indevassável, contendo na sua parte externa a seguinte identificação:

INVÓLUCRO "B"
DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA NACIONAL
NF 0032-19

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO/TELEFONE: _____

2.5.2 Havendo a necessidade de utilizar mais de um invólucro, deverá ser obedecida a seguinte designação alfanumérica: INVÓLUCRO B-1, B-2, e assim sucessivamente.

2.5.3 Em nenhuma hipótese serão autenticadas, pela Comissão de Recepção da ITAIPU, fotocópias ou quaisquer outras reproduções de documentos, ainda que exibidas pela proponente as respectivas vias originais.

2.5.4 A documentação proveniente de outros países que não o Brasil ou o Paraguai deverá ser apresentada de acordo com os seguintes requisitos:

- a) autenticada pela representação diplomática brasileira ou paraguaia, no país onde estiver estabelecida a emitente do documento;
- b) acompanhada de tradução para o português, realizada por tradutor juramentado no Brasil, ou para o castelhano, realizada por tradutor juramentado no Paraguai, se não for originalmente redigida em português ou castelhano.

2.6 RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

2.6.1 Os invólucros “A” e “B” serão recebidos somente pela Comissão de Recepção da ITAIPU na sessão pública a ser realizada para esse fim, na data, horário e local estabelecidos no Calendário de Eventos, Anexo I deste CBC.

2.6.1.1 Após o prazo fixado no Calendário de Eventos não se aceitará a participação de retardatária, a não ser como ouvinte.

2.6.2 O representante da proponente deverá se apresentar na sessão pública com a seguinte documentação:

- a) cédula de identidade;
- b) instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes para praticar os atos inerentes a esta licitação.

2.6.2.1 Em se tratando de proprietário ou sócio, deverão ser apresentadas o original ou a cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social, como prova de poder exercer direitos e contrair obrigações em nome da proponente.

2.6.2.2 A não apresentação dos documentos citados em 2.6.2 e 2.6.2.1 não implicará exclusão da proponente do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente.

2.6.3 A participação da proponente neste certame implica aceitação de todos os termos e disposições contidas neste CBC.

2.6.4 Uma vez entregue a proposta comercial, a proponente somente poderá retirá-la mediante manifestação formal, antes da abertura do respectivo invólucro, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela ITAIPU.

2.6.5 Na sessão pública a que se refere o 2.6.1, serão abertos os invólucros “A”. Uma das vias da proposta comercial será rubricada pelos representantes da ITAIPU e das proponentes presentes, sendo guardada em invólucro fechado e rubricado pelos representantes citados.

2.6.6 A inobservância por parte da proponente do disposto em 2.4.1, alínea “b”, no que concerne a rubricas e numeração sequencial, poderá ser suprida pela proponente nessa sessão.

2.6.7 Os invólucros “B” serão rubricados pelos representantes da ITAIPU e das proponentes presentes, permanecendo fechados até a sessão pública a ser convocada para a sua abertura, conforme disposto em 2.7.10.

2.6.8 Ato seguido, a Comissão de Recepção da ITAIPU poderá:

- a) suspender momentaneamente a sessão pública e, neste caso, encaminhará a documentação para análise e julgamento nos termos do 2.7, que ocorrerá no mesmo recinto da sessão pública ou em outro separado; ou

b) declarar encerrada a sessão pública de recebimento dos invólucros.

2.6.9 Em qualquer das hipóteses relacionadas em 2.6.8, a sessão pública será documentada em ata circunstanciada, assinada pelos representantes da ITAIPU e das proponentes presentes, na qual registrar-se-ão todas as ocorrências havidas.

2.7 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

2.7.1 O julgamento e a classificação das propostas comerciais são de responsabilidade da Comissão de Licitação e Negociação Permanente.

2.7.2 A Proposta Comercial será avaliada considerando:

- a) a taxa percentual a ser cobrada para contratação dos serviços/fornecimentos executados por terceiros, conforme Proposta Comercial - Parte I;
- b) o preço para os itens relacionados na Proposta Comercial - Parte II.

2.7.3 A avaliação da taxa de administração será realizada de modo que a menor taxa obterá "ITa" = 35 (trinta e cinco) e as demais taxas obterão índices inversamente proporcionais, calculados conforme a fórmula:

$$ITa = \frac{MTaP \times 100}{TaP} \times 0,35$$

onde:

ITa	=	Índice de Taxa de Administração
MTaP	=	Menor Taxa de Administração Proposta
TaP	=	Taxa Administração Proposta

2.7.3.1 Caso a oferta da Proponente seja igual a 0 (zero) no item 2.12.2.1, será considerada, para efeitos de cálculo, como sendo a de valor máximo no quesito, ou seja, 35 (trinta e cinco).

2.7.3.2 A avaliação dos preços unitários consistirá na aplicação de critérios onde os menores preços propostos obterão índices inversamente proporcionais, calculados de acordo com as fórmulas seguintes:

- a) Preços relativos aos **Serviços e Recursos Humanos** (Σ itens 1 a 50 da Proposta Comercial - Anexo IV):

$$IPrh = \frac{MPrh \times 100}{PPrh} \times 0,09$$

onde:

IPrh	=	Índice de Preços para Serviços de Recursos Humanos
MPrh	=	Menor Preço Proposto para Serviços de Recursos Humanos
PPrh	=	Preço proposto para Serviços de Recursos Humanos

- b) Preços relativos aos **Equipamentos e utilitários** (Σ itens 51 a 229 da Proposta Comercial - Anexo IV):

$$IPeq = \frac{MPeq \times 100}{PPeq} \times 0,14$$

onde:

IPeq	=	Índice de Preços para Equipamentos
MPeq	=	Menor Preço Proposto para Equipamentos
PPeq	=	Preço proposto para Equipamentos

- c) Preços relativos ao **Material de Consumo** (Σ itens 230 a 266 da Proposta Comercial - Anexo IV):

$$IPmc = \frac{MPmc \times 100}{PPmc} \times 0,03$$

onde:

IPmc	=	Índice de Preços para Material de Consumo
MPmc	=	Menor Preço Proposto para Material de Consumo
PPmc	=	Preço proposto para Material de Consumo

- d) Preços relativos à **Decoração** (Σ itens 267 a 271 da Proposta Comercial - Anexo IV):

$$IPda = \frac{MPda \times 100}{PPda} \times 0,03$$

onde:

IPda	=	Índice de Preços para Decoração e Acessórios
MPda	=	Menor Preço Proposto para Decoração e Acessórios
PPda	=	Preço proposto para Material de Consumo

- e) Preços relativos à **Instalações / Montagem** (Σ itens 272 a 341 da Proposta Comercial - Anexo IV):

$$IPme = \frac{MPme \times 100}{PPme} \times 0,15$$

onde:

IPme	=	Índice de Preços para Instalação e Montagem de Estandes
MPme	=	Menor Preço Proposto para Instalação e Montagem de Estandes
PPme	=	Preço proposto para Instalação e Montagem de Estandes

- f) Preços relativos ao **Transporte** (Σ itens 342 a 349 da Proposta Comercial - Anexo IV):

$$IP_{tp} = \frac{MP_{tp} \times 100}{PP_{tp}} \times 0,02$$

onde:

IP_{tp}	=	Índice de Preços para Transporte
MP_{tp}	=	Menor Preço Proposto para Transporte
PP_{tp}	=	Preço proposto para Instalação Transporte

- g) Preços relativos à **Locação Espaço Físico, Alimentação e Bebidas e demais serviços** (Σ itens 350 a 526 da Proposta Comercial - Anexo IV):

$$IP_{le} = \frac{MP_{le} \times 100}{PP_{le}} \times 0,04$$

onde:

IP_{le}	=	Índice de Preços para Locação de Espaços
MP_{le}	=	Menor Preço Proposto para Locação de Espaços
PP_{le}	=	Preço proposto para Locação de Espaços

- h) Preços relativos à **Gestão de Hotsite e Inscrições e Planejamento e Coordenação de Eventos** (Σ itens 527a 546 da Proposta Comercial - Anexo IV):

$$IP_{pc} = \frac{MP_{pc} \times 100}{PP_{pc}} \times 0,15$$

onde:

IP_{pc}	=	Índice de Preços para Planejamento e Coordenação
MP_{pc}	=	Menor Preço Proposto para Planejamento e Coordenação
PP_{pc}	=	Preço proposto para Planejamento e Coordenação

2. 7.4 O resultado da pontuação total de cada proposta comercial será obtido mediante a aplicação da fórmula seguinte:

$$IPC = ITa + IP_{rh} + IP_{eq} + IP_{mc} + IP_{ab} + IP_{da} + IP_{me} + IP_{tp} + IP_{le} + IP_{pc}$$

onde:

IPC	=	Índice da Proposta Comercial
ITa	=	Índice de Taxa de Administração
IP_{rh}	=	Índice de Preços para Serviços de Recursos Humanos
IP_{eq}	=	Índice de Preços para Equipamentos
IP_{mc}	=	Índice de Preços para Material de Consumo
IP_{ab}	=	Índice de Preços para Alimentos e Bebidas
IP_{da}	=	Índice de Preços para Decoração

IPme = Índice de Preços para Instalação e Montagem de Estandes
IPtp = Índice de Preços para Transporte
IPle = Índice de Preços para Locação de Espaços e Outros
IPpc = Índice de Preços para Gestão de Hotsite e Inscrições e Planejamento e Coordenação de Eventos

2.7.5 A maior pontuação entre as propostas comerciais (maior IPC) receberá “IP” = 100 (cem), e as demais receberão pontos inversamente proporcionais, calculadas pela seguinte fórmula:

$$IP = \frac{IPC \times 100}{\text{Maior IPC}}$$

onde:

IP = Índice Preço
IPC = Índice de Preço da Proposta

2.7.6 As propostas comerciais serão classificadas por ordem decrescente de Índice Preço (IP).

2.7.7 Para o desempate de propostas com Índice Preço (IP) iguais realizar-se-á sorteio público, sendo que a modalidade será definida pela Comissão de Licitação e Negociação Específica.

2.7.8 A ITAIPU desclassificará a proposta que:

- a) não atenda as exigências deste Caderno de Bases e Condições;
- b) apresente taxa de administração com percentual superior ao máximo permitido, conforme 2.6.1, alínea “b”, ou manifestamente inexecutável;
- c) apresente preço acima do máximo estabelecido para cada item da Parte II da Planilha de Preços, Anexo IV;
- d) não apresente cotação para quaisquer dos itens da Parte II da Planilha de Preços, Anexo IV, com exceção dos itens 547 a 549 que são meramente informativos.

2.7.9 Se todas as propostas comerciais forem desclassificadas, é facultado à ITAIPU solicitar a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que implicaram desclassificação. O prazo para a apresentação das novas propostas, atendidos os requisitos exigidos em 2.4.2, é de 8 (oito) dias úteis contados da data da solicitação.

2.7.10 Concluída ou não a etapa de julgamento e classificação das propostas, a Superintendência de Compras, na forma estabelecida em 1.6, reabrirá a sessão pública suspensa nos termos do 2.6.8, alínea “a”, e:

- a) concluído o julgamento, comunicará o resultado e a classificação das propostas a todas as proponentes; ou

- b) não concluído o julgamento, convocará nova sessão pública para a abertura da documentação para a habilitação, mediante futura comunicação escrita, indicando o local, a data e a hora da sua realização.

2.7.11 O recurso administrativo contra o julgamento e classificação das propostas comerciais somente poderá ser oferecido depois de concluída a etapa de habilitação, nos termos do disposto em 2.9.

2.8 ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

2.8.1 A abertura dos invólucros "B", somente das proponentes classificadas, será realizada em sessão pública, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) abrem-se os invólucros "B" e concede-se às proponentes a oportunidade de suprir a eventual falta de numeração sequencial e rubrica, conforme 2.5.1, alínea "b" deste CBC;
- b) ato contínuo os representantes da ITAIPU e das proponentes presentes rubricarão uma das vias da documentação constituída de cópias;
- c) guardam-se as vias da documentação rubricada por todos em invólucros que serão novamente fechados e rubricados em seus fechos pelos representantes citados, mantendo-os em arquivo na Superintendência de Compras.

2.8.2 Concluídos os procedimentos estabelecidos em 2.8.1, a Comissão de Recepção da ITAIPU poderá:

- a) suspender momentaneamente a sessão pública e, neste caso, encaminhará a documentação para análise e julgamento nos termos do 2.9, que ocorrerá no mesmo recinto da sessão pública ou em outro separado; ou
- b) declarar encerrada a sessão pública de abertura dos invólucros, diante da impossibilidade de julgamento em ato contínuo.

2.8.3 Na sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos representantes da ITAIPU e das proponentes presentes, na qual serão registradas todas as ocorrências havidas.

2.9 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

2.9.1 O julgamento da documentação para a habilitação é de responsabilidade da Comissão de Licitação e Negociação Permanente.

2.9.2 A documentação para a habilitação deverá estar de acordo com as exigências estabelecidas neste CBC. A inobservância implicará inabilitação da proponente.

2.9.3 Para a habilitação econômico-financeira, além da verificação da conformidade da documentação apresentada conforme 2.6.1, proceder-se-á à aferição dos seguintes indicadores contábeis, sendo que a pontuação mínima exigida para a habilitação é igual a 2 (dois), resultante do somatório de pontos da equação da alínea "a" dos incisos I, II, III e IV seguintes:

I - Liquidez Corrente, obtida por meio da seguinte fórmula:

$$X = \frac{AC}{PC}$$

- a) para este indicador a pontuação máxima atribuída é de 3 (três), calculada por meio da seguinte equação:

$$Y = 4X - 3$$

- b) se o denominador for igual a 0 (zero), a pontuação atribuída será igual a 3 (três);
- c) se “Y” resultar negativo, a pontuação atribuída será igual a 0 (zero);
- d) se o numerador e o denominador forem iguais a 0 (zero), a pontuação atribuída será igual a 0 (zero).

II - Liquidez Geral, obtida por meio da seguinte fórmula:

$$X = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

- a) para este indicador a pontuação máxima atribuída é de 2 (dois), calculada por meio da seguinte equação:

$$Y = 4X - 2$$

- b) se o denominador for igual a 0 (zero), a pontuação atribuída será igual a 2 (dois);
- c) se “Y” resultar negativo, a pontuação será igual a 0 (zero);
- d) se o numerador e o denominador forem iguais a 0 (zero), a pontuação será igual a 0 (zero).

III - Endividamento do Patrimônio Líquido, obtido por meio da seguinte fórmula:

$$X = \frac{ET}{PL}$$

- a) para este indicador a pontuação máxima atribuída é de 3 (três), calculada por meio da seguinte equação:

$$Y = - 4X + 7$$

- b) se o numerador for igual a 0 (zero) e o denominador for positivo, a pontuação atribuída será igual a 3 (três);
- c) se “Y” resultar negativo, a pontuação atribuída será igual a 0 (zero);
- d) se “X” resultar negativo ou o denominador for igual a 0 (zero), a pontuação a ser atribuída será igual a 0 (zero).

IV - Autofinanciamento do Ativo Permanente, obtido por meio da seguinte fórmula:

$$X = \frac{PL}{AP}$$

- a) para este indicador a pontuação máxima atribuída é de 2 (dois), calculada por meio da seguinte equação:

$$Y = 4X - 2$$

- b) se o numerador for positivo e o denominador for igual a 0 (zero), a pontuação atribuída será igual a 2 (dois);
- c) se “Y” resultar negativo, a pontuação atribuída será igual a 0 (zero);
- d) se o numerador e o denominador forem iguais a 0 (zero), a pontuação atribuída será igual a 0 (zero).

2.9.3.1 A nomenclatura das fórmulas e equações anteriormente citadas é a seguinte:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
ET = Exigível Total
PL = Patrimônio Líquido
AP = Ativo Permanente
X = Indicador Encontrado
Y = Pontuação

2.9.3.2 Além da verificação da conformidade da documentação apresentada conforme 2.5.1, a proponente deverá comprovar **Patrimônio Líquido (PL)** igual ou superior a R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

2.9.3.3 A comprovação de PL mínimo dar-se-á por meio do Balanço Patrimonial apresentado pela proponente, conforme exigido na Documentação para a Habilitação, Anexo II deste CBC.

2.9.4 Ocorrendo à inabilitação de todas as proponentes, é facultado à ITAIPU solicitar a apresentação de nova documentação, escoimadas as causas que implicaram inabilitação. O prazo para a apresentação, atendidos os requisitos exigidos em 2.5.2, é de 8 (oito) dias úteis contados da data da solicitação.

2.9.5 Concluídos os trabalhos de verificação da conformidade da documentação para a habilitação, a Comissão de Licitação e Negociação Permanente consignará em ata o resultado do julgamento e o encaminhará para divulgação na continuidade da sessão pública prevista em 2.8.2, alínea “a”, ou, conforme o caso, posteriormente, mediante comunicação às proponentes nos termos do 1.6 deste CBC.

2.9.6 Na hipótese de divulgação do resultado na continuidade da sessão pública, a Comissão de Recepção, após declarar reaberta a sessão, prosseguirá com a leitura do resultado do

julgamento da habilitação, classificação final e declaração do vencedor, propondo em seguida aos representantes das proponentes renunciarem ao prazo recursal.

2.9.6.1 Havendo a renúncia expressa de todas as proponentes, a Comissão de Recepção consignará o feito em ata, coletará a assinatura dos representantes da ITAIPU e de todas as proponentes e encerrará a sessão pública.

2.9.6.2 Não havendo a renúncia de qualquer das proponentes, consignar-se-á em ata o ocorrido e será coletada a assinatura dos representantes presentes, dando-se por encerrada a sessão pública e franqueando-se vista do processo. Com isso, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso administrativo, conforme estabelecido em 2.10 deste CBC.

2.9.7 Todas as ocorrências havidas na sessão pública serão registradas em ata circunstanciada a ser assinada pelos representantes da ITAIPU e das proponentes presentes.

2.9.8 Com a divulgação do resultado final, e não havendo recursos, ou em havendo, após o seu processamento conforme disposto em 2.10, o processo será enviado à autoridade competente da ITAIPU para homologação.

2.10 RECURSO ADMINISTRATIVO

2.10.1 Das decisões proferidas nesta licitação poderão ser interpostos recursos, em única oportunidade, contra a:

- a) classificação ou desclassificação das propostas, habilitação ou inabilitação da proponente e/ou declaração da vencedora da licitação;
- b) revogação ou anulação desta licitação.

2.10.1.1 O recurso administrativo interposto em qualquer dos casos citados na alínea “a” do 2.10.1 terá efeito suspensivo.

2.10.1.2 Os interessados terão direito de vista ao processo licitatório, bastando, para tanto, requerer no endereço indicado no Calendário de Eventos, Anexo I.

2.10.1.3 Nenhum prazo correrá sem que o processo esteja com vista franqueada.

2.10.2 O recurso deverá ser protocolado na Superintendência de Compras, no endereço estabelecido no Calendário de Eventos, Anexo I.

2.10.3 Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos às demais proponentes, que poderão oferecer contrarrazões no prazo e horário previstos no Calendário de Eventos, Anexo I.

2.10.4 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

2.10.4.1 Os prazos aqui referidos só iniciam e vencem nos dias úteis para ITAIPU, no lugar de entrega das propostas.

2.10.5 A ITAIPU comunicará, a todas as proponentes, o resultado do julgamento do recurso administrativo interposto.

2.11 ASSINATURA DO CONTRATO

2.11.1 A ITAIPU poderá convocar a proponente vencedora desta licitação para assinar o respectivo contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da respectiva comunicação.

2.11.1.1 Este prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que a proponente vencedora tenha seu pedido de prorrogação aceito pela ITAIPU.

2.11.2 Na hipótese de a vencedora desta licitação não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste CBC, a ITAIPU penalizará a proponente com a suspensão temporária de contratar com a ITAIPU pelo prazo de 6 (seis) meses, mediante prévio processo administrativo de aplicação da penalidade cadastral.

2.11.2.1 Ocorrendo a hipótese prevista em 2.11.2, a ITAIPU poderá, a seu exclusivo critério, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições e preços da primeira classificada, ou declarar fracassada a licitação.

2.11.2.2 As sanções previstas em 2.11.2 não se aplicam às proponentes convocadas na forma do 2.11.2.1.

2.12 DEVOLUÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

2.12.1 A documentação para a habilitação e/ou a proposta comercial da proponente desclassificada e/ou inabilitada serão devolvidas, quando solicitado.

2.13 DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este Caderno de Bases e Condições:

ANEXO I	Calendário de Eventos;
ANEXO II	Documentação para a Habilitação;
ANEXO III	Especificações Técnicas;
ANEXO IV	Planilha de Preços;
ANEXO V	Minuta de Contrato;
ANEXO VI	Calendário de Feriados; e
ANEXO VII	Diretrizes para a Segurança e Saúde no Trabalho.

OBSERVAÇÃO: Os Anexos VI e VII estão disponíveis apenas no *site* <https://compras.itaipu.gov.br>, opção “Normas e instruções”.

APROVAÇÃO:

Fluvio Ricardo Nascimento
Superintendente de Compras

Blás Sixto Mazacotte Centurión
Superintendente Adjunto de Compras